

PROCESSO Nº 1017761-78.2020.8.26.0114

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível, do Foro de Campinas, Estado de São Paulo, Dr(a). Fábio Henrique Prado de Toledo, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) JULIO CESAR HERMANN, Brasileiro, CPF 503.321.188-94, com endereço à Rua Voluntarios da Patria, 1560, Box 09, Santana, CEP 02011-300, São Paulo - SP, que lhe foi proposta uma ação de Monitoria por parte de CGMP CENTRO DE GESTAO DE MEIOS DE PAGAMENTO LTDA, alegando em síntese: O autor juntamente com o Réu firmou contrato, para prestação de serviços de passagem e cobrança em pedágio, denominado SEM PARAR / VIA FÁCIL. Tal contrato coloca como obrigação do Réu o pagamento destes serviços, por meio de débito automático em conta corrente, conta esta indicada pelo próprio Réu no momento da contratação dos serviços. A Requerente informa, entretanto, que alguns documentos deixarão de ser apresentados neste ato, devido a um incêndio ocorrido na empresa terceirizada onde era armazenada a documentação de todos os clientes, conforme se comprova através do Boletim de Ocorrência em anexo. Ocorre que neste momento, o Réu encontra-se em inadimplência, pois não efetuou o pagamento das faturas, e por este motivo, se faz necessário esta ação monitoria por restarem esgotados outros meios de cobrança. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, nos termos do artigo 701 do Código de Processo Civil, a parte ré, em 15 (quinze) dias, pague a importância pleiteada na inicial, que deverá ser acrescida de honorários advocatícios de cinco por cento do valor atribuído à causa. Acaso a seja feito o pagamento do débito, no aludido prazo, ficará o(a) devedor(a) isento(a) de custas (CPC, artigo 701, § 1º). No prazo de 15 (quinze) dias, a parte ré poderá oferecer embargos, independentemente de prévia segurança do juízo. Acaso não haja o cumprimento da obrigação ou o oferecimento de embargos, constituir-se-á, de pleno direito, o título executivo judicial (CPC, artigo 701, § 2º). Nesse caso, desde já foram os honorários advocatícios majorados por este Juízo para 10% do valor atualizado da causa. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta, nos termos acima, cujo edital será, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Campinas, aos 09 de novembro de 2021.

8ª Vara Cível

EDITAL DE INTIMAÇÃO CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

Processo Digital nº:
0020993-86.2018.8.26.0114
Classe: Assunto:
Cumprimento de sentença - Espécies de Títulos de Crédito
Exequente:
Banco Bradesco S.A.
Executado:
R. Lima Serviços Ltda Me e outros

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS.
PROCESSO Nº 0020993-86.2018.8.26.0114

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 8ª Vara Cível, do Foro de Campinas, Estado de São Paulo, Dr(a). Herivelto Araujo Godoy, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) R. LIMA SERVIÇOS LTDA ME, CNPJ 12.473.543/0001-05; RENATO DE OLIVEIRA LIMA JÚNIOR, CPF 311.460.808-67; TALITA JANUÁRIO LIMA, CPF 315.118.028-04, que por este Juízo, tramita de uma ação de Cumprimento de sentença, movida por Banco Bradesco S.A.. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, nos termos do artigo 513, §2º, IV do CPC, foi determinada a sua INTIMAÇÃO por EDITAL, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, pague a quantia de R\$18.024,38 até 15/12/2017, devidamente atualizada, sob pena de multa de 10% sobre o valor do débito e honorários advocatícios de 10% (artigo 523 e parágrafos, do Código de Processo Civil). Fica ciente, ainda, que nos termos do artigo 525 do Código de Processo Civil, transcorrido o período acima indicado sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias úteis para que o executado, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Campinas, aos 26 de julho de 2021.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

9ª Vara Cível

PROCESSO Nº 1003324-71.2016.8.26.0114 - EDITAL DE PUBLICIDADE AOS CREDORES E DEMAIS INTERESSADOS PARA CIÊNCIA E APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS PARA AQUISIÇÃO DO AVIAMENTO EMPRESARIAL DA MASSA FALIDA DE ECCO DO BRASIL INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS EIRELI E FFR ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. EM RAZÃO DA SUA ALIENAÇÃO POR INICIATIVA PARTICULAR, PELA DINÂMICA STALKING HORSE 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 9ª Vara Cível, do Foro de Campinas, Estado de São Paulo, Dr(a). Guilherme Fernandes Cruz Humberto, na forma da Lei, etc

FAZ SABER a quem o presente edital vir ou dele tiver conhecimento e interessar, cientificar que, em 09/08/2021, por meio de proposta encaminhada ao Gestor Judicial das Falidas Ecco do Brasil Informática e Eletrônicos Ltda. e FFR Assessoria Empresarial Ltda., teve-se conhecimento que de um dos Franqueados da marca Balão da Informática, Sr. WILLIAN BATISTA

DA SILVA, tem interesse na aquisição do aviamento empresarial da Massa Falida marca Balão da Informática, do domínio web (balaoinformatica.com.br), da identidade visual e da operação de franquias, pelo valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), a ser quitado nas seguintes condições: (i) R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) de entrada, a ser quitado após a homologação e deferimento da aquisição pelo D. Juízo, diretamente nos autos, com liberação concomitante do uso da marca, domínio WEB, identidade visual e transferência das operações da franquia para o Proponente, ainda que de forma provisória, até a quitação integral; (ii) R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) em 06 (seis) parcelas mensais e consecutivas de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) cada, iniciando-se a primeira em trinta dias após o pagamento da parcela inicial; (iii) a transferência integral e definitiva da propriedade da marca, domínio web, identidade visual e operações da franquia ao Proponente após a quitação do preço, com a expedição dos ofícios necessários pelo Juízo para a efetivação da transferência das titularidades. Desse modo, dá-se publicidade aos credores e interessados acerca da proposta ofertada; que será dado início ao procedimento de aquisição da operação da Massa Falida por iniciativa particular (art. 142, inc. V e art. 144, ambos da Lei nº 11.101/05) e sob a dinâmica do stalking horse, considerando-se a proposta acima mencionada, do Sr. WILLIAN BATISTA DA SILVA, aquela a ser perseguida e superada por outras em melhores termos e condições; que os interessados na alienação do aviamento terão o prazo de 30 (trinta) dias corridos da publicação do presente edital para apresentar suas propostas diretamente nos autos falimentares 1003324-71.2016.8.26.0114, ou diretamente à Administradora Judicial, com prévio contato pelo endereço eletrônico ecco@brasiltrustee.com.br e pelo telefone (19) 3256-2006; que, findo o prazo dos demais licitantes, sequencialmente, o Sr. WILLIAN BATISTA DA SILVA terá o prazo de 5 (cinco) dias corridos para superar a proposta que eventualmente o tenha superado e assim se seguirá, sucessivamente, sempre independentemente de intimação, até se ter uma proposta não mais superada, que será declarada vencedora. A proposta vencedora será anunciada no processo, após análise da Administradora Judicial, do N. Ministério Público e do D. Juízo.

NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Campinas, aos 11 de novembro de 2021Eu, Renata Carolina dos Reis, Escrevente Técnico Judiciário, digitei. Eu, Miriam Rodrigues Sanches Serra, Coordenadora, conferi.

GUILHERME FERNANDES CRUZ HUMBERTO
JUIZ DE DIREITO TITULAR

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS.
PROCESSO Nº 0073511-63.2012.8.26.0114

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 9ª Vara Cível, do Foro de Campinas, Estado de São Paulo, Dr(a). FRANCISCO JOSE BLANCO MAGDALENA, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a F8 PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA (CNPJ 02.024.836/0001-51) que por este Juízo e Cartório do 9º Ofício Cível se processam os termos da Ação Declaratória de Nulidade de Débito c/c Indenização por Danos Morais de nº 0073511-63.2012.8.26.0114, interposta por Faraó Comercio e Distribuição de Peças Para Autos LTDA ME, cujo valor da causa é 10.000,00 (atualizado até 11/2012) e tendo por objeto a nota fiscal de nº 1761, de 27/07/2012. Alega a requerente que efetuou uma compra da requerida no valor de R\$1.820,64, tendo sido acordado que o pagamento seria realizado em 03 parcelas iguais e consecutivas. Informa ainda que efetuou o pagamento das 03 parcelas e que, no entanto, foi surpreendida pelo protesto de nº 58-02/10/2012 do 2º Tabelião de Protesto de Campinas referente a uma das parcelas mencionadas. Pleiteia, portanto, através da ação a declaração de nulidade da duplicata, bem como o recebimento de danos morais. E constando dos autos que a requerida encontra-se em lugar incerto e não sabido, fica esta CITADA, pelo presente edital, para os termos da ação proposta, e para que no prazo de 15 dias, a fluir após o prazo deste edital, conteste a ação, requerendo o que de direito, sob pena de serem aceitos como verdadeiros os fatos narrados pela autora. E para que chegue ao conhecimento de todos e, no futuro, ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Campinas, aos 17 de fevereiro de 2021.

Francisco José Blanco Magdalena
Juiz de Direito

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 9ª Vara Cível, do Foro de Campinas, Estado de São Paulo, Dr(a). FRANCISCO JOSE BLANCO MAGDALENA, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a F8 PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA (CNPJ 02.024.836/0001-51) que por este Juízo e Cartório do 9º Ofício Cível se processam os termos da Ação Declaratória de Nulidade de Débito c/c Indenização por Danos Morais de nº 0000491-05.2013.8.26.0114, interposta por Faraó Comercio e Distribuição de Peças Para Autos LTDA ME, cujo valor da causa é 10.000,00 (atualizado até 01/2013) e tendo por objeto as duplicatas de nº 1725-B e 1725-C, vencidas em 05/10/2012 e 22/10/2012, respectivamente. Alega a requerente que efetuou em 27/07/2012 uma compra da requerida no valor de R\$1.820,64, tendo sido acordado que o pagamento seria realizado em 03 parcelas iguais e consecutivas. Informa ainda que efetuou o pagamento das 03 parcelas e que, no entanto, foi surpreendida pelo protesto das duplicatas especificadas. Pleiteia, portanto, através da ação, a declaração de nulidade das duplicatas, bem como o recebimento de danos morais. E constando dos autos que a requerida encontra-se em lugar incerto e não sabido, fica esta CITADA, pelo presente edital, para os termos da ação proposta, e para que no prazo de 15 dias, a fluir após o prazo deste edital, conteste a ação, requerendo o que de direito, sob pena de serem aceitos como verdadeiros os fatos narrados pela autora. E para que chegue ao conhecimento de todos e, no futuro, ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Campinas, aos 17 de fevereiro de 2021.

Francisco José Blanco Magdalena
Juiz de Direito

Foro Regional de Vila Mimosa